



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

## LEI Nº 07/83

Concede isenção de multas, juros e correção monetária e dá outras providências.

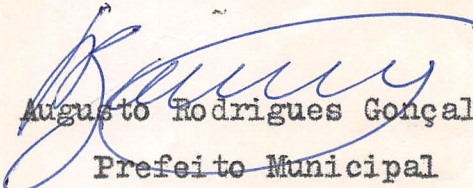
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de multas, juros e correção monetária incidentes sobre Tributos Municipais aos devedores inadimplentes com as obrigações fiscais junto à Fazenda Pública do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A isenção de que trata este artigo será concedida a todos os contribuintes que resgatam seus débitos no período compreendido entre 02 (dois) de fevereiro à 30 (trinta) de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1983.

  
Augusto Rodrigues Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal  
TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Data, 14 / 04 / 1983

  
O FUNCIONÁRIO